



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Seção de Compras e Serviços Sumaré**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00826342/2025-41

**Interessado:** Unidade Regional de Ensino -Sumaré

**Assunto:** Contratação de serviço de manutenção de jardinagem

**DESPACHO**

Trata-se de contratação para a prestação de serviços de manutenção jardinagem para URE-SUM, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação está estimado em R\$ 3.480,00 (três mil ,quatrocentos e oitenta reais ), conforme Planilha de Pesquisa de Preços, doc.0087080576 , que deverá onerar o Programa de Trabalho 12122081561780000, Elemento de Despesa 339039 e Fonte de Recursos 259930001.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

**1. AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência constantes dos autos, AUTORIZO a abertura da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, a ser realizado por intermédio do sistema COMPRAS.GOV, nos seguintes termos:

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Devido a estação chuvosa, faz se necessário a manutenção do jardim, pra prevenção de animais peçonhentos, como ratos, baratas e outros, bem como a conservação do ambiente com a limpeza e organização dos espaço.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Tal como descrito nos autos, a prestação dos serviços de manutenção em jardinagem enquadra-se como “serviços comuns”, para os fins artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus “(...) padrões de desempenho e qualidade” são aptos a serem “(...) objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**4. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos indicados no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação, justificam-se por serem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- d) O Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- e) A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

O critério de aceitabilidade dos preços será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

- a) Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

## 7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 18,00 (dezoito reais ) para o item 1,

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 9. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0087078660, no qual se apresenta

todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

## 11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

## 12. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

DESIGNO, como Agente de Contratação, o servidor: Noeli Aparecida Tardio Simini CPF: 262.510.668-90

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

Feitas essas considerações e devidamente AUTORIZADA a contratação, restituo os autos para publicação do Aviso de Contratação e demais providências.

assinatura digital

Silva

Dirigente Regional de Ensino

Sumaré, na data da

Paulo Pereira da

Coordenador Geral –



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0087121897** e o código CRC **BF04731F**.

---